

INTRODUÇÃO AO DIREITO

SEGUNDO O

MÉTODO DO CASO

ELEMENTOS DA DISCIPLINA

Docência: Professor Doutor Gonçalo Almeida Ribeiro; Professora Doutora Patrícia Fragoso Martins; Professor Doutor Pedro Garcia Marques; Mestre Tito Rendas

Ano Letivo: 2020/2021 | 1.º Semestre | Disciplina Obrigatória

Carga horária: 5h15 - 5 ECTS

Ensino: Aulas Teórico-Práticas, Co-Ensino

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DA DISCIPLINA

A cadeira de Introdução ao Direito segundo o Método do Caso, destina-se a complementar a formação propedéutica assegurada em primeira linha há várias décadas, nas Faculdades de direito portuguesas, por uma unidade curricular de Introdução ao Estudo do Direito.

Neste contexto, constituem objectivos específicos da disciplina de Introdução ao Direito segundo o Método do Caso:

- i. cultivar e desenvolver nos alunos as competências analítica, sintética e crítica do jurista;
- ii. incentivar o espírito crítico em relação ao mérito de decisões judiciais;
- iii. expor os alunos a algumas decisões judiciais históricas;
- iv. estimular o contacto com diferentes culturas jurídicas; e
- v. promover o domínio precoce do inglês jurídico.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Estado de necessidade e direito à vida

R v Dudley Stephens 14 QBD 273 DC (1884)

Queensland v Nolan 1 Qd R (2002)

2. Discriminação em função da raça

Plessy v Ferguson, 163 U.S. 537 (1896)

Brown v Board of Education, 347 U.S. 483 (1954)

3. Direito a ser esquecido e liberdade de informação na internet

Case C-131/12, Google Spain, EU:C:2014:317 (13 May 2014)

M.L. and W.W. v. Germany, ECtHR, Applications nos. 60798/10 and 65599/10 (28 September 2018)

4. Combate ao terrorismo e direitos fundamentais

Ireland v UK, App. no. 5310/71, 18.01.1978

Torture Memos (U.S. Department of Justice)

5. Direito, moral e liberdade

Bowers v Hardwick, 478 U.S. 186 (1986)

Lawrence v Texas, 539 U.S. 558 (2003)

6. O direito entre a lei e a justiça

Riggs v Palmer, 115 NY 506 (1889)

Comandante Karl Neumann/Navio-hospital "Dover Castle" - Tribunal Imperial de Justiça, 4 de Junho de 1921

Holocausto - Decisão do Tribunal de Nuremberga de 1 de Outubro de 1946

DEMONSTRAÇÃO DE COERÊNCIA ENTRE OS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E OS OBJETIVOS DA DISCIPLINA

O programa da disciplina está organizado em torno de 6 temas jurídicos. A selecção dos temas resultou da ponderação de quatro critérios fundamentais: valor formativo, diversidade de problemas, ressonância intuitiva e apetência dos docentes. Para cada tema foram escolhidos dois (ou, no caso do último tema, três) casos com factos semelhantes mas decisões de sentido oposto ou com factos diferentes mas questões jurídicas de fundo semelhantes. Procurou-se, deste modo, cultivar e desenvolver nos alunos as competências analítica, sintética e crítica do jurista: o contacto com casos semelhantes permite discernir a relevância jurídica de diferenças subtis no plano dos factos; a exposição a casos diferentes permite apreender conexões de sentido e princípios gerais subjacentes a situações muito diversas; e a divergência de juízos e a pluralidade de argumentos incentivam o espírito crítico em relação ao mérito das decisões judiciais. Foram escolhidos casos de várias jurisdições, redigidos ou traduzidos para língua inglesa, por forma a expor os alunos a algumas decisões judiciais históricas, estimular o contacto com diferentes culturas jurídicas e promover o domínio precoce do inglês jurídico.

MÉTODO DE ENSINO E DE AVALIAÇÃO

As aulas práticas assentam no sistema de co-ensino e observam o chamado método socrático. Os docentes participam conjuntamente em todas as sessões, sendo confiada a um docente a condução das aulas relativas a um certo tema e aos restantes um papel secundário de interlocução e complemento. A análise dos casos baseia-se exclusivamente na participação dos alunos, a quem é exigida a preparação dos mesmos antes da aula. Os docentes estimulam, arbitram e disciplinam a discussão na aula, privilegiando o espírito problemático — orientado para questionar certezas acríticas e provocar a reflexão

— em detrimento do sistemático — orientado para oferecer respostas. Esta tendência inverte-se na aula teórica quinzenal, de natureza mais expositiva, cuja função é ajudar os alunos a organizar a informação proveniente das aulas práticas.

A avaliação dos alunos é, nos termos do Regulamento de frequência e de avaliação de conhecimentos da Escola de Lisboa, baseada na avaliação contínua (traduzida numa nota de frequência), e na realização de um exame final obrigatório. Os elementos levados em conta para a atribuição da nota de frequência são a participação ativa e relevante nas aulas, o trabalho demonstrado pelos alunos ao longo do semestre. Os alunos que tenham obtido nota positiva no exame podem ainda realizar, caso desejem, oral de melhoria de nota.

DEMONSTRAÇÃO DE COERÊNCIA ENTRE O MÉTODO DE ENSINO E OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DA DISCIPLINA

As virtudes do método do caso, amplamente confirmadas por quase um século e meio de experiência e refinação, são a apreensão de conteúdos baseada na persuasão racional em vez da autoridade, o desenvolvimento de competência analítica de recorte fino, a adopção de uma atitude crítica e argumentativa perante o direito, a noção da complexidade da vida em confronto com as pretensões homogeneizadoras e generalizadoras das grandes teorias, e ainda a abertura do jurista para uma parcela relevante do «direito real» ou «direito em acção».

PLANO DE AULAS

Cada tema é tratado em duas (ou, no caso do último tema, três) aulas práticas e uma aula teórica, por esta ordem. Para a primeira aula prática do tema é facultada aos alunos a matéria de facto de ambos os casos, devendo os alunos recortar os factos relevantes, comparar os casos, identificar as questões jurídicas subjacentes, invocar e sopesar os argumentos que pendem para um lado ou o outro. Na preparação para a aula seguinte os alunos tomam contacto com as decisões judiciais, centrando-se a discussão no conteúdo, comparação e mérito das mesmas. De duas em duas semanas há uma aula teórica em que se procede à articulação e sistematização das ideias emergentes da discussão nas duas aulas práticas dedicadas a um certo tema.

Assim:

Semana 1 – Factos: Estado de necessidade e direito à vida

Semana 2 – Direito: Estado de necessidade e direito à vida

Semana 3 – Factos: Discriminação em função da raça

Semana 4 – Direito: Discriminação em função da raça

Semana 5 – Factos: Direito a ser esquecido e liberdade de informação na internet

Semana 6 – Direito: Direito a ser esquecido e liberdade de informação na internet

Semana 7 – Factos: Combate ao terrorismo e direitos fundamentais

Semana 8 – Direito: Combate ao terrorismo e direitos fundamentais

Semana 9 – Factos: Direito, moral e liberdade

Semana 10 – Direito: Direito, moral e liberdade

Semana 11 – Factos: O direito entre a lei e a justiça

Semana 12 – Factos/Direito: O direito entre a lei e a justiça

Semana 13 - Direito: O direito entre a lei e a justiça

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Portuguesa;
- Convenção Europeia dos Direitos do Homem;
- Declaração Universal dos Direitos do Homem.

BIBLIOGRAFIA SELECIONADA

AMARAL, Maria Lúcia, *A Forma da República – Uma introdução ao estudo do direito constitucional*, Coimbra Editora, Coimbra, 2012, p. 163-177.

AUSLOOS, Jef, “The 'Right to be Forgotten' - Worth remembering?”, in *Computer Law and Security Review*, 28(2), 2012, 143-152.

D'AMATO, Anthony, “Elmer's Rule: A Jurisprudential Dialogue”, 2010, *Northwestern University School of Law Scholarly Commons*, disponível em <http://scholarlycommons.law.northwestern.edu/facultyworkingpapers/110/>

DAVIS, Jack E., *Civil Rights Movement: An Overview*, in <http://www.scholastic.com/teachers/article/civil-rights-movement-overview>, s.d.;

DWORKIN, Ronald, “Lord Devlin and the Enforcement of Morals”, in *Yale Law Journal*, volume 75, Maio 1966, número 6, p. 986-1005;

FULLER, Lon L., “Positivism and Fidelity to Law — A Reply to Professor Hart”, in *Harvard Law Review*, 1958, 71, 630, p. 648-657;

FULLER, Lon L., “The Case of the Speluncean Explorers”, in *Harvard Law Review*, vol. 112, 1949, p. 1851-1975;

HARRIS, Cheryl L., “The Story of Plessy v. Ferguson”, in DORF, Michael C., *Constitucional Law Stories*, Foundation Press, Nova Iorque, 2004, p. 184 -205;

HART, H.L.A., “Positivism and the Separation of Law and Morals”, in *Harvard Law Review*, 1958, 71, 593, p. 615-621;

KERR, Orin S., “How to Read a Legal Opinion: A Guide for New Law Students”, in *The Green Bag: An Entertaining Law Journal*, vol. 11, 2007, pp. 51-63.

KULK, Stephan; BORGESIU, Frederik Zuiderveen, "Privacy, Freedom of Expression and the Right to be Forgotten in Europe", in Jules Polonetsky, Omer Tene & Evan Selinger (eds.), *The Cambridge Handbook of Consumer Privacy*, Cambridge University Press, 2018, pp. 301-320.

LUBAN, David, "Legal Ethics and Human Dignity", in *Cambridge Studies in Philosophy and Law*, Cambridge University Press, Nova Iorque, 2007, p. 169-171;

MAYER, Jane, *The Dark Side – The inside story of how the war on terror turned into a war on american ideals*, Doubleday, Nova Iorque/Londres/Toronto/Sydney/Auckland, 2008, p. 213 -237.

MILL, J. S., "On Liberty", in *On Liberty and Other Essays*, Oxford: Oxford University Press, 1991, Cap. II.

RADBRUCH, Gustav, "Statutory lawlessness and supra-statutory law (1946)", in *Oxford Journal of Legal Studies*, volume 26, número 1, 2006, p. 1-11;

SIMPSON, A. W. Brian, *Cannibalism and the Common Law – The story of the tragic last voyage of the Mignonette and the strange legal proceedings to which it gave rise*, Penguin Books, Londres, 1986, p. 55-68, 70, p. 231-234, 236-237, 238-239, 242-248.

* * *